



Região Administrativa Especial de Macau
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

**Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia e
Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong
Guia de Candidatura para Laboratórios Conjuntos Guangdong-Hong
Kong-Macau (Ano 2024)**

De acordo com os requisitos estabelecidos nas Linhas Gerais do Planeamento para o Desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e outros documentos relevantes, a fim de dar pleno uso às vantagens tecnológicas e industriais de Guangdong e Macau, e promover a construção do centro internacional de inovação científica e tecnológica da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, com base no Plano de Trabalho do Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong e o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau sobre o Lançamento de Apoio Financeiro Conjunto aos Laboratórios Conjuntos Guangdong-Hong Kong-Macau, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau (doravante designado por FDCT) e o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong (doravante designada por GDST) realizam em conjunto o programa de co-financiamento para os Laboratórios Conjuntos Guangdong-Hong Kong-Macau (doravante designados por Laboratórios Conjuntos).

De acordo com o Artigo 7.º do Plano de Financiamento para Plataforma de Investigação Científica do FDCT, após consulta, o FDCT com o GDST, elaborou o presente guia de candidatura.

I. Entidades Competentes

1. As entidades competentes deste programa de co-financiamento são, em Macau, o FDCT, e em Guangdong, o GDST.
2. As candidaturas, aprovação, implementação e conclusão dos Laboratórios Conjuntos de Macau serão geridas de acordo com o actual Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia.
3. Os Laboratórios Conjuntos apoiados devem assinar o termo de aceitação do apoio financeiro com o FDCT, e cumprir os requisitos dos documentos relevantes do GDST.

II. Áreas de Cooperação Prioritárias

Este ano, serão priorizados os financiamentos para 1 Laboratório Conjunto no domínio dos circuitos integrados.

III. Montante de Financiamento

Período de construção do laboratório conjunto: 3 anos, financiamento do GDST de 10 milhões de RMB/instituição, financiamento do FDCT de 13 milhões de patacas/instituição.



Região Administrativa Especial de Macau
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

IV. Período de Candidatura

16 de outubro de 2024 a 15 de novembro de 2024.

V. Requisitos de Candidatura

A unidade líder do laboratório conjunto deve ser uma entidade de Macau (doravante designada como “unidade líder de Macau”), e a entidade deve cumprir o disposto nas alíneas 4 e 5 do Artigo 3.º do Plano de Financiamento para Plataforma de Investigação Científica do FDCT.

VI. Parceiros de Cooperação

1. As unidades co-construtoras da parte de Guangdong devem ser empresas, instituições de pesquisa e instituições de ensino superior registadas na província de Guangdong, com personalidade jurídica independente e com capacidade e base de pesquisa e desenvolvimento, bem como uma gestão operacional regulamentada.
2. As unidades co-construtoras da parte de Hong Kong devem ser instituições de pesquisa, instituições de ensino superior ou empresas de tecnologia registadas na Região Administrativa Especial de Hong Kong, com uma certa capacidade e base de pesquisa e desenvolvimento.

VII. Investimento Complementar

Se o projecto for realizado em colaboração com empresários ou empresas comerciais, esses empresários ou empresas comerciais devem contribuir com fundos num montante não inferior a 50% do montante do apoio financeiro concedido pelo FDCT, a percentagem específica é definida na Declaração de Consentimento do Apoio Financeiro.

VIII. Requisitos de Candidatura

1. O laboratório conjunto deve se concentrar em pesquisa aplicada, resolver problemas técnicos fundamentais, promover a transferência e transformação de resultados, introduzir e cultivar equipas de talentos, e envolver-se amplamente em cooperação e intercâmbio.
2. A unidade líder de Macau deve se comprometer a realizar a operação a longo prazo do laboratório conjunto, prestando apoio em recursos humanos, financeiros e materiais, com o apoio financeiro não inferior ao montante do financiamento do FDCT. Cada unidade deve ter instalações de laboratório relativamente independentes e concentradas, bem como instrumentos e equipamentos de laboratório, para apoiar a construção do laboratório conjunto.
3. O diretor do laboratório conjunto deve ser um funcionário formal da unidade líder de Macau, com certa influência académica na área do laboratório conjunto, e a unidade líder de Macau deve conferir ao diretor do laboratório autonomia na organização da pesquisa, uso de fundos, seleção de pessoal e transformação de resultados. O laboratório conjunto pode implementar um sistema de co-diretores, de acordo com as necessidades, contratando co-diretores do laboratório das unidades de Guangdong ou Hong Kong.
4. A equipa de pesquisa do projeto do laboratório conjunto deve ter pelo menos 30 pessoas,



Região Administrativa Especial de Macau
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

das quais pelo menos 15 são pesquisadores-chave da unidade líder de Macau (dos quais pelo menos 10 são em tempo integral), e o total de pesquisadores-chave das unidades co-construtoras é de pelo menos 15.

5. Os membros da equipe do projeto só podem participar da candidatura de um único laboratório conjunto, e os membros da equipe de um laboratório conjunto já aprovado não podem participar de nova candidatura de laboratório conjunto.

IX. Requisitos de Cooperação

1. Nos últimos 3 anos (2021-2023), deve haver uma cooperação e investigação substantiva entre a unidade liderada pela parte de Macau e a unidade da parte de Guangdong, formando um mecanismo de cooperação mais aperfeiçoado, com plataformas institucionais, pessoal técnico, intercâmbio tecnológico e resultados de investigação conjunta para aprofundamento da cooperação, com forte capacidade de inovação colaborativa entre empresas, universidades e institutos de investigação, e uma boa base e perspectiva em termos de intercâmbio de pessoal, formação de pós-graduados, inovação e empreendedorismo.
2. Apoio à cooperação com empresas de Macau ou de Hengqin, especialmente às plataformas em colaboração com empresas certificadas pelo Programa de Certificação de Empresas Tecnológicas da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico.
3. A unidade líder deve assinar um acordo de cooperação do laboratório conjunto com a unidade de aplicação para clarificar o método de cooperação, a divisão de tarefas, a atribuição de fundos, a distribuição dos resultados, etc.

X. Requisitos dos Resultados Produzidos

Dentro do período de 3 anos de construção, o laboratório conjunto deve ter assumido não menos de 10 projectos de investigação conjuntos entre a parte de Macau e a parte de Guangdong, a parte de Macau deve ter transferido não menos de 1 resultado de investigação para a Zona de Cooperação Aprofundada de Guangdong-Macau, as partes de Guangdong e Macau devem ter publicado conjuntamente não menos de 60 artigos académicos, apresentado conjuntamente não menos de 5 resultados de propriedade intelectual, organizado não menos de 50 intercâmbios de pessoal de investigação entre Guangdong e Macau, e realizado não menos de 10 grandes actividades de intercâmbio académico, e formado conjuntamente não menos de 20 estudantes de pós-graduação.

XI. Método de Candidatura

1. Antes da data limite de candidatura, a unidade liderada pela parte de Macau deve submeter o pedido ao FDCT, incluindo uma versão impressa do plano de candidatura e os materiais de cooperação básica relevantes e materiais comprovativos, devidamente encadernados e assinados pelo representante legal e carimbados com o carimbo da unidade.
2. Cada unidade líder não pode apresentar mais de 1 laboratório conjunto em cada área.



Região Administrativa Especial de Macau
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

3. Deve submeter simultaneamente o pedido ao GDST e cumprir os requisitos específicos dos documentos relevantes do GDST

XII. Exame Formal

O FDCT e o GDST efectuarão separadamente o exame formal após o vencimento do prazo de candidatura, e verificarão conjuntamente a lista de projectos aprovados nos respectivos exames formais. Serão admitidos como “Projectos FDCT-GDST” os projectos que estejam incluídos tanto na lista de projectos do FDCT como na lista do GDST.

XIII. Forma de Avaliação

1. O FDCT avalia de acordo com os seguintes critérios:
 - Viabilidade e base do programa de desenvolvimento do laboratório conjunto;
 - Razoabilidade do orçamento e utilização de fundos;
 - Formação de equipa e nível de gestão;
 - Nível de investigação;
 - Resultados previstos;
 - Elegibilidade da entidade candidata;
 - A base da cooperação com o parceiro.
2. Após a avaliação, o FDCT e o GDST determinarão conjuntamente os laboratórios conjuntos a serem apoiados com base nas candidaturas aprovadas por ambas as partes.
3. A entidade tutelar do FDCT tomará a decisão sobre as candidaturas.

XIV. Outros Assuntos

As omissões do presente Plano sujeitam-se aos dispostos na legislação vigente aplicável na RAEM, especialmente o Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau, os Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, o Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, o Plano de Financiamento para Plataforma de Investigação Científica, e as Instruções para a verificação de actividade ou projecto beneficiado do Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau, as Instruções de Procedimentos Acordados para Projectos de Investigação Científica, e o termo de aceitação do apoio financeiro assinado após a concessão do apoio financeiro.